



CREFITO-9
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

EDITAL CONVITE Nº 03/2019

ANTEPROJETO E PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

PREÂMBULO

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO:

Dia 12/12/2019 às 9h (nove horas) da manhã.

LOCAL DA REUNIÃO:

Sede do CREFITO-9 na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

A Administração do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 23/2019, de 07 de maio de 2019, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade Convite, sob o critério do **menor preço GLOBAL**, para **Contratação de Empresa para elaboração de Anteprojetos e Projetos Arquitetônicos Executivos que compreenda melhorias na sede do Crefito-9**, conforme as especificações constantes no Projeto Básico do presente Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, e legislação complementar pertinente.

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT, conforme as condições constantes no Projeto Básico – ANEXO I, parte integrante deste Edital.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Convite, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consultas no site do CREFITO-9, no setor de Licitações e Contratos do CREFITO-9, ou ainda solicitados via e-mail (licitacao@crefito9.org.br) enviando confirmação de leitura.

3 - DOS ENVELOPES DOS LICITANTES

3.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE N.º 03/2019- CREFITO-9
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 03/2019 - CREFITO-9
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.1.1 - **Envelope n.º. 01:** Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope n.º. 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital e seus anexos;

3.1.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e redigido em português claro, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

3.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A não indicação implicará em aceitação deste prazo.

3.1.4 - Ser apresentada com cotação de preços por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

3.1.4.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

3.1.5 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.

3.1.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de qualquer outra condição que induza a mais de um resultado.

3.1.7 - Apresentar prazo de garantia, não inferior a 60 meses no caso de produtos.

3.1.8 - Apresentar marca, modelo, características e origem dos produtos.

3.1.9 - Prazo de entrega do objeto, do recebimento da Ordem de Fornecimento, até o limite do prazo fixado no Edital.

3.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo o que puder ser apurado em diligência no transcorrer do processo de licitação.

3.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições do Edital e seus anexos.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes será pública, dirigida pela **Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-9** e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.2 - Após o horário de abertura estabelecido no Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo que comprovadamente estiverem nas dependências internas do prédio do CREFITO-9 antes do horário da abertura.

4.5 - Os envelopes devem estar lacrados e rubricados antes da entrega a **Comissão Permanente de Licitação**.

4.3 - Inicialmente serão abertos os envelopes contendo a “**Documentos de Habilitação**”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.1 – Em caso de documentação para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, deverá o interessado apresentar-se munido dos documentos originais e cópia para conferência, em até 01 (um) dia anterior a data do certame, em horário a ser agendado no setor de Contratos e Licitações do CREFITO-9.

5.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Presidente da Comissão de Licitação considerar o proponente **INABILITADO**, salvo o que puder ser apurado em diligência no transcorrer do processo de licitação.

5.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Não havendo especificação do período de validade, será considerado 90(noventa) dias a contar da data da emissão.

5.4 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 3.1.

5.5 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

5.5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

- 5.5.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;
- 5.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.5.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- 5.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.5.2.3 – Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive a Certidão de Dívida Ativa da procuradoria da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.5.2.4 – Declaração de regularidade perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.5.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.4 – Relativos à Regularidade Trabalhista:

- 5.5.4.1 - Certidão comprovando a regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.5.5- Qualificação técnica:

- 5.5.5.1- Registro e Quitação do profissional junto ao CAU e/ou CREA, comprovando, através de Certidão do Órgão;
- 5.5.5.2- Comprovante de visita técnica assinada por funcionário do CREFITO-9, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação (**anexo IV**):
 - 5.5.5.2.1 – Caso a visita técnica não seja realizada, apresentar documento declarando que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.
- 5.5.5.3- Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, dos profissionais de nível superior (engenheiros e/ou arquitetos) detentores das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes à do objeto do presente processo licitatório.

6 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 Os reajustes serão nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93, tendo como base a variação do valor do IGPM/FGV.
- 6.2 Feita a entrega do material, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da primeira via da nota fiscal, **que deverá conter o número do Convite, bem como no contrato**, devidamente atestada e datada pelo órgão receptor.
- 6.3 O licitante vencedor deverá apresentar junto à Nota Fiscal, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

7 – DA ENTREGA

- 7.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) notificada(as) para assinatura do contrato (**Anexo III**), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Homologado o resultado, será emitida Autorização de Fornecimento ou celebrado contrato entre o CREFITO-9 e a empresa vencedora do objeto da licitação.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

8.2 Em caso de assinatura de contrato, a contratada comprovará os poderes para firmar legalmente aquele instrumento.

8.3 O licitante vencedor que for chamado a assinar o contrato comparecerá dentro do prazo de 05 (cinco) dias. Assim não o fazendo sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao bem adjudicado, podendo o CREFITO-9 convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação para ressarcimento do CREFITO-9 do prejuízo da contratação feita ao licitante remanescente.

8.4 O contratado que deixar de executar o fornecimento, conforme as condições contratuais, ficará sujeito à mesma penalidade do item anterior, além das que ora seguem:

8.4.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega que ocorrer com qualquer irregularidade.

8.4.2 Multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação, devidamente atualizado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

8.4.3 Indenização pela diferença de desembolso resultante da aquisição de outro fornecedor.

8.4.4 Advertência.

8.4.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CREFITO-9, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas ao CREFITO-9 no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa.

8.6 Em caso de aquisição de bens para pronta entrega o contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, não prejudicadas as penalidades previstas neste edital e legislação vigente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e instalações em andamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

10.2 - É facultado ao CREFITO-9, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 - Fica assegurado ao CREFITO-9 o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

10.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.7 - O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação pelas partes, com base na variação de índice de preços que reflita a variação dos insumos utilizados, no período compreendido entre a data de apresentação da proposta (base de preços) e a data da



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

contratação, limitada esta aos preços de mercado, para os acréscimos que vierem a ser contratados, respeitadas as disposições, legais vigentes.

10.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;**
- Anexo II – Valores de Referência;**
- Anexo III – Minuta do Contrato;**
- Anexo IV- Comprovante de visita técnica.**

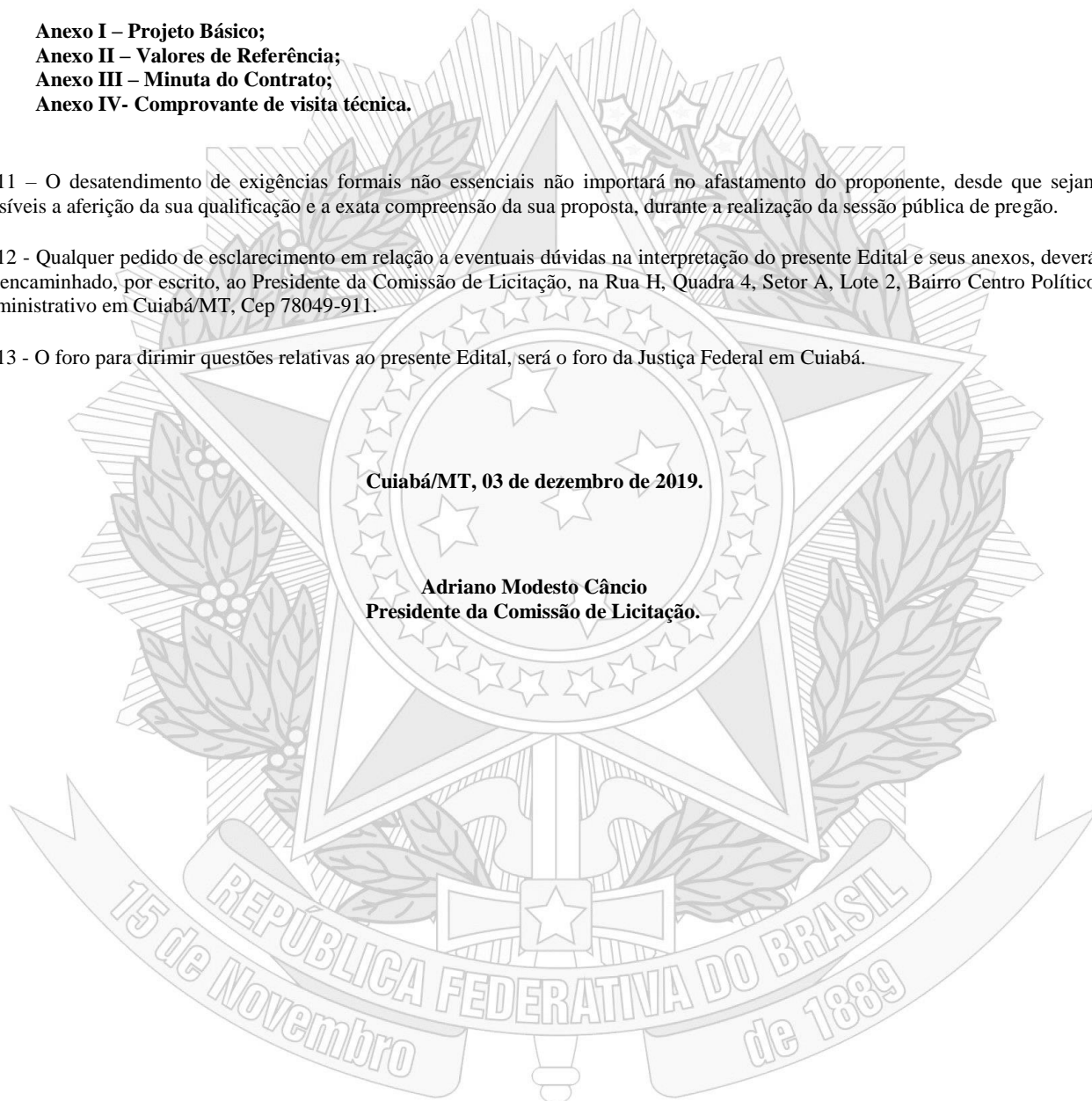
10.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, Cep 78049-911.

10.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal em Cuiabá.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2019.

Adriano Modesto Câncio
Presidente da Comissão de Licitação.





CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT.

2. LOCAL

2.1 Ocupação – Sede do CREFITO-9.
Cerca de 300m² de área construída, em terreno com área total de 700m².
Localidade: Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - pavimento térreo

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Interesses do CREFITO-9:
- Construção de sala (sala da presidência/diretoria);
 - Modificações e adaptações que compreende a recepção principal da sede CREFITO-9;
 - Modificações e adaptações na sala de reuniões do CREFITO-9;
 - Pavimentação da área externa do prédio, construção de calçadas com vagas para estacionamento, com planejamento paisagístico;
 - Cercamento da área que compreende a sede do Crefito-9, e implantações de portão de acesso para garantir a segurança do prédio;
 - Contenção, muro de arrimo, do terreno da sede do CREFITO-9;
 - Redistribuição do quadro geral elétrico, com a reinstalação do atual nobreak;
 - Redistribuição, cabeamento estruturado de dados e telefonia.
- b) Anteprojeto
- Reunião com o cliente para definição do cronograma e programa de necessidades;
 - Levantamento cadastral do espaço físico no local;
 - Levantamento de dados pertinentes à elaboração do projeto;
 - Graficação da Planta/Layout, com dimensões e especificações necessárias;
- b) Projeto Arquitetônico Executivo
- Planta baixa executiva determinando dimensão de vãos, esquadrias, trechos a demolir/construir, acabamentos e outros;
 - Cortes indicando aberturas, alturas dos vãos e materiais de acabamento e outros;
 - Planta baixa com marcação dos pontos elétricos, luminárias, telefonia, ar condicionado, lógica e outros que comprovadamente necessários;
 - Designer e layout externo do prédio (fachada);
 - Determinação de pontos hidráulicos e sanitários;
 - Determinação dos ambientes climatizados e ventilados;
 - Plantas-baixas de layout de mobiliário e equipamentos com indicação de materiais de construção, acabamentos, dimensões específicas;
 - Detalhamento de esquadrias internas e externas;
 - Detalhamento de pisos e forro;
 - Acompanhamento e compatibilização dos projetos complementares de engenharia e consultorias especializadas;
 - Conceituação do ambiente de trabalho;
 - Layout interno dos ambientes.
 - Sugestão e detalhamento do mobiliário fixo para execução sob medidas;
 - Sugestão do mobiliário solto;
 - Revestimentos;
 - Especificação de luminárias;
 - Detalhamentos de revestimento e especificação da pintura/cores e materiais;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

- Detalhamento dos demais itens necessários para execução do projeto.
 - Perspectiva eletrônica esquemática.
- c) Projeto Complementares de Engenharia
- Projeto de instalações elétricas e lógica;
 - Projeto Hidráulico;
 - Projeto de luminotécnico e cenográfica;
 - Projeto de Aclimação (ar condicionado);
 - Projeto de Sinalização e combate a incêndio;
 - Compatibilização entre projetos Arquitetônico e Complementares.
- d) Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos;
- Memorial Descritivo, com Planilha de quantitativos dos materiais, memória de cálculo.
- e) Assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras;
- Acompanhar, assessorar os processos administrativos de contratação da empresa que executará os respectivos projetos;
 - Supervisionar e Assessorar a Fiscalização da execução da obra que tratam os respectivos projetos;

4- APRESENTAÇÃO

- 4.1 O Projeto será apresentado em Auto Cad, ou ferramenta mais utilizada pela mercado para aplicação em Projetos de Arquitetura e Engenharia.

5- PRAZOS

- 5.1 O prazo de entrega do Projeto é de:
- 5.1.1 **Anteprojeto:** 15 dias posteriormente ao aceite do Levantamento Cadastral pelo Contratante.
- 5.1.2 **Projeto, incluso arquitetônico, executivo e detalhamento de interiores:**
- a) 15 dias após aceite do Anteprojeto pelo Contratante;
 - b) 15 dias após aprovação do Arquitetônico Executivo pelo Contratante;
- 5.1.3 **Planilha Orçamentaria e Encargos:** 15 dias após confirmação dos quantitativos finais de cada projeto.
- 5.1.4 **Valor Estimado:** valor estimado médio de **R\$ 29.204,76 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos)** para sua execução total.
- 5.1.5 **Justificativa:** Elaborar Projetos, dentre eles, Arquitetônico, Executivo, a fim de contemplar os elementos necessários à realização das modificações internas da sede do Crefito-9, e também de sua área externa que compreende o estacionamento e área verde, com nível de detalhamento e precisão para a execução concreta do serviço.
- 5.1.6 **Classificação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e instalações em andamento.
- 5.1.7 **Local de Entrega da Nota Fiscal:** CREFITO-9- Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

6- CRONOGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor do presente contrato será pago de acordo com o percentual das seguintes etapas:
- a) 25% na entrega do Anteprojeto e Projeto Arquitetônico Executivo;
 - b) 25% na entrega dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentaria e encargos;
 - c) 25% após escolha do executor da obra para etapa de assessoramento;
 - d) 25% durante a execução da obra para a etapa de fiscalização.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

- 7
- 6.2 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- 6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

7- OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CREFITO-9, obrigando-se, especialmente, à:
- Cumprir as obrigações estabelecidas neste instrumento;
 - Cumprir os prazos estabelecidos;
 - Cumprir a orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

- d) Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;
- d) Executar com eficiência, qualidade e responsabilidade os serviços exigidos pelo CREFITO-9, por uma equipe de pessoal idôneo e tecnicamente capacitado;
- e) Prestar todos os serviços descritos no contrato que será assinado, devendo a CONTRATADA comparecer na sede do CREFITO-9 para reuniões e/ou prestar informações necessárias, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de jurídicos de natureza trabalhista, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Fornecer um jogo completo de cópias do Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto Complementares concluído;
- i) Disponibilizar os arquivos digitais em formato PDF, DWG e Autocad, se solicitado;
- j) Realizar a fiscalização técnica da reforma;
- k) Respeitar o programa de necessidades da solução arquitetônica, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica do cliente.
- l) Emitir o Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto Arquitetônico (R.R.T) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de cada projeto de engenharia e planilha orçamentaria.
- §1º A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

8. DA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

- 8.1 Attair Batista da Silva, Setor de Aquisições, Pregoeiro Substituto do CREFITO-9, Membro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 23/2019 de 07 de maio de 2019.

9. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

- 9.1 A aprovação do presente Projeto Básico se dará pela Presidente do CREFITO-9 e pelo Diretor Tesoureiro, Ordenador de Despesas Secundário do Crefito-9, designado pela Portaria nº 56 de 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para procedimento Licitatório na modalidade **Carta Convite**.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

10

VALORES DE REFERÊNCIA DO MERCADO

a) A origem dos preços:

A pesquisa de mercado, foi realizado com empresas e profissionais do Estado de Mato Grosso, que trabalham com a atividade de desenvolvimento de projetos de engenharia e/ou arquitetura. Para elaboração dos orçamentos, foi colocado como facultativa a visita técnica a sede do CREFITO-9.

As empresas A e B realizaram a vistoria na edificação, tomando conhecimento do conteúdo do Projeto Básico, antes do envio da proposta. A empresa C achou por bem não realizar a vistoria, oferecendo valor com base no que fora apresentado neste Projeto Básico.

b) Dos preços obtidos:

Empresa	Valor GLOBAL
A	R\$ 33.000,00
B	R\$ 28.900,00
C	R\$ 25.714,28

c) Do valor estimado, limite máximo da contratação:

O valor estimado obtido foi o de **R\$ 29.204,76** (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) e será o máximo permitido para a contratação.

VALOR ESTIMADO



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

ANTEPROJETOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS EXECUTIVOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região e a empresa xxxxx

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO, entidade de Fiscalização da Profissão de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, com sede na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, CNPJ n.º 00.577.473/0001-56, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representada pelo seu Presidente xxxxxxx, xxxxxx, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx, CPF n.º xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxx devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxx sediada na xxxx, no bairro xxxx, na cidade de xxxx representada pelo seu representante legal xxxxxxx CPF n.º xxxx residente e domiciliado xxxxxx, na cidade de xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT, conforme Anexo I Projeto Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado através de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 22, III e § 3º, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

I - Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo de Convite n° 03/2019.
- b) Projeto Básico
- c) Planilha de Preços
- d) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

II - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

III - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

IV - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

V - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxx, sendo:

- a) 25% pago na entrega do Anteprojeto e Projeto Arquitetônico Executivo;
- b) 25% na entrega dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentaria e encargos;
- c) 25% após escolha do executor da obra para etapa de assessoramento;

www.crefito9.org.br



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

- d) 25% durante a execução da obra para a etapa de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratual poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma aprovado, a contratada protocolizará no CREFITO-9, Nota Fiscal que, após devidamente atestado e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

§1º As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; Certidão Negativa Previdenciária; Certidão Negativa junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

§2º A nota fiscal será emitida em favor do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO – CREFITO-9 – CNPJ 00.577.473/0001-56, inscrição estadual: Isento – Endereço: Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

§3º O licitante procederá no documento fiscal o destaque da retenção dos tributos incidentes sobre o objeto licitado, nos termos da legislação em vigor (IN SRF Nº 1234 de 11/01/2012). Não havendo incidência tributária, deverá o licitante preencher um dos anexos constantes na referida IN e juntar quaisquer outros documentos exigidos pela mesma, que deverão ser entregues juntamente com o documento fiscal, conforme enquadramento do licitante.

§4º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

§5º Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§ 6º Caso o CREFITO-9 não cumpra o prazo estipulado no caput, pagará à contratada multa diária de 1% não ultrapassando o limite de 10% do valor do contrato, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e instalações em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93, por decisão do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- O atraso injustificado na entrega do objeto;
- A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, Letra “e”, da Lei de Licitações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Único: A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor faturado mensalmente, limitada a 10% (dez por cento) deste.

II - A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas nas alíneas a), b), c), e d), sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

III - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b".

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d)", somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a

www.crefito9.org.br



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

14

§3º As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CREFITO-9, obrigando-se, especialmente, à:

- Cumprir as obrigações estabelecidas no Convite nº 02/2017;
- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;
- Executar com eficiência, qualidade e responsabilidade os serviços exigidos pelo CREFITO-9, por uma equipe de pessoal idôneo e tecnicamente capacitado;
- Prestar todos os serviços descritos no contrato que será assinado, devendo a CONTRATADA comparecer na sede do CREFITO-9 para reuniões e/ou prestar informações necessárias, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de jurídicos de natureza trabalhista, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Fornecer um jogo completo de cópias do Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto Complementares concluído;
- Disponibilizar os arquivos digitais em formato PDF, DWG e Autocad, se solicitado;
- Realizar a fiscalização técnica da reforma;
- Respeitar o programa de necessidades da solução arquitetônica, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica do cliente.
- Emitir o Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto Arquitetônico (R.R.T) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de cada projeto de engenharia e planilha orçamentaria.

§1º A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo setor de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do CREFITO-9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

www.crefito9.org.br

MINUTA DE CONTRATO



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados e arquivado no Setor de Compras deste Conselho, conforme dispõe o Artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, xx de abril de 2019.

xxxxxxx
Representante / Sócio Proprietário da Contratada

xxxxxxx
Presidente do CREFITO-9

Testemunhas:



MINUTA DE CONTRATO



CREFITO-9
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV
COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Convite nº 03/2019

ANTEPROJETO E PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT, conforme Anexo I Projeto Básico.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	Cidade:
Representante Credenciado pela Empresa:	UF:
Documento de Identidade:	
CPF:	

Eu, _____ declaro que compareci ao CREFITO-9, conforme exigência para participação do certame, descrito no subitem 5.5.5.2 do Edital, Relativo à Visita Técnica.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

(representante da empresa)

(Funcionário designado do CREFITO-9 para acompanhar na visita)
(nome e assinatura)

VISITA TÉCNICA



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

